



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ

DECISÃO

Interessado: **JAVIER IGNACIO SILVA ROJAS**

Referência: Processo SEI nº **08513.001334/2021-65**

1. Trata-se de Processo Administrativo de PERDA de Autorização de residência em desfavor de **JAVIER IGNACIO SILVA ROJAS**, RNM **G177785M**, filho(a) de CARMEN GLORIA ROJAS PINO e ARTURO RAMON SILVA CRISOSTOMO, o qual foi NOTIFICADO em 27/07/2021, conforme documento (19697454), para apresentação de defesa.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Despacho NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ (20213696).
3. Retorne-se o presente processo ao **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

TÁCIO MUZZI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**, Superintendente Regional, em 08/09/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20214371** e o código CRC **2E900EFB**.